



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XI – Nº 529 – QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
WAGNER FÁBIO QUEIROZ REGO – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO - VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Educação de Encanto/RN – COMUE 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), e Lei Municipal Nº 437/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME, decreta:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação de Encanto/RN – COMUE 2021, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2021, com o tema proposto pela Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022: “Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Educação de Encanto/RN – COMUE 2021 é etapa preparatória para a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, coordenada pela Comissão Organizadora e Articuladora Municipal.

Art. 3º - São objetivos da IV COMUE:

I – Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II – Avaliar os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais do município e conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Educação – COMUE 2021, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e subeixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Subeixos:

I – Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022. Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
II – O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

- III – O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
- IV – O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
- V – O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
- VI – O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- VII – O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
- VIII – O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
- IX – O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Subeixos:

- I – O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
- II – O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Subeixos:

- I – O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
- II – O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
- III – O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Municipal de Educação – COMUE 2021 serão observadas no Regimento Interno próprio da conferência e no Documento Referência da CONAE, disponibilizado pelo Fórum Nacional de Educação.

Art. 6º - A IV Conferência Municipal de Educação – COMUE 2021 encaminhará emendas/propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Educação, etapa subsequente da CONAE.

Art. 7º - Os membros da Comissão Organizadora e Articuladora Municipal da conferência terão as seguintes atribuições:

- I – Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais durante o processo de conferência municipal;
- II – Definir a composição da mesa de abertura da IV Conferência Municipal de Educação – COMUE 2021 que será composta pelo presidente, relator geral e secretário geral;
- III – Elaborar e divulgar a programação da Conferência Municipal de Educação através das mídias digitais;
- IV – Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- V – Garantir o acesso aos documentos orientadores.
- VI – Apresentar a programação, estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência, que norteará o processo da Conferência Municipal de Educação;
- VII – Elaborar o regulamento geral da conferência como também seu regimento em consonância da documentação da CONAE.

Parágrafo único. O Regimento referente ao inciso VII do Art. 7º deverá ser aprovado em plenária durante a conferência.

Art. 8º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação – COMUE 2021 correrão à conta de recursos orçamentários deste município.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15120001/2021

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15120001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de serviços para realização de consultas, exames e outros procedimentos oftalmológicos para os pacientes do Município de Encanto, pelos valores abaixo descritos:

1442 - JACOME & SOUSA CLÍNICA MÉDICA LTDA (41.237.031/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3861 - CONSULTAS	SV		2	200,00	400,00
2	19158 - OCT	SV		2	450,00	900,00
3	11957 - CIRURGIA CATARATA	SV		1	2.810,00	2.810,00
4	19159 - CIRURGIA PTERIGIO	SV		1	1.150,00	1.150,00
5	11386 - MAPEAMENTO DE RETINA	SV		3	180,00	540,00
6	19160 - YAG LASER	SV		1	450,00	450,00
Total (R\$):						6.250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/12/2021

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br